

Processo nº 4.125-4/2011
Interessada OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Assunto Recursos Ordinários – 19.338-0/2011 e 19.332-1/2011 (contas anuais de gestão do exercício de 2010)
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de julgamento 6-8-2013 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.878/2013 - TP

Ementa: OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSOS ORDINÁRIOS. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DAS MULTAS APLICADAS. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.125-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.800/2013 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, dar **PROVIMENTO PARCIAL** aos Recursos Ordinários, de fls. 241 a 245-TC e 248 a 252-TC, interpostos pelas Sras. Adriana Cristina Venturoso Aleixo e Maria Rosário A. Orquiza, à época, gestoras da Ouvidoria Geral do Município de Cuiabá, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.374/2011, de fls. 236 a 238-TC, no sentido de **reduzir** as multas aplicadas às recorrentes, para o valor equivalente a **11 UPFs/MT**, para cada uma, **mantendo-se** inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme razões do voto do Relator;

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 4.125-4/2011
Interessada OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Assunto Recursos Ordinários – 19.338-0/2011 e 19.332-1/2011 (contas anuais de gestão do exercício de 2010)
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de julgamento 6-8-2013 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.878/2013 - TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA - Relator
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

MOC